GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova as normas para os processos avaliativos dos estudantes matriculados nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Arauá, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, considerando o período de emergência sanitária causada pela pandemia do Coronavírus SARS-COV-2/COVID–19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUÁ – CME, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 644 de 22 de dezembro de 2014 e respaldado no que preceitua o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que estabelece Constituição da República Federativa do Brasil, de1988 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, de 1996 e suas alterações;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, como também a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, e no seu art. 3º, I, dispõe sobre o isolamento social, enquanto medida de enfrentamento de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2020, Edição - A, Seção 1 Extra, página 1, que declara

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor do PARECER CNE/ CP nº 5/2020, homologado pelo Ministério da Educação através do Despacho do dia 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de maio de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 38 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 02 de 11 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos para realização das atividades pedagógicas não presenciais nas instituições educacionais públicas pertencentes a Rede de Ensino do município de Arauá, no período de suspensão emergencial das aulas presenciais em decorrência de calamidade pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1° Aprova as normas para os processos avaliativos dos estudantes matriculados nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Arauá, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, considerando o período de emergência sanitária causada pela pandemia do Coronavírus SARS-COV-2/COVID–19.

Art. 2° Esta Resolução em vigor na data de sua publicação

Sala Prof. "José Domingos dos Santos", Arauá/SE, 27 de JULHO de 2021.

JEANE VIERA DE SANTANA

Conselheira Presidente